

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Comissão de Constituição, Justiça e Redação</p>		

Art. 1º Modifica o inciso VII do art. 3º do Projeto de lei nº 1758/2023 - Mensagem nº 126/2023, que *dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027 e dá outras providências*, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

(...)

VII - indicadores estratégicos: são métricas que representam uma realidade, num determinado território, num instante de tempo, sobre a qual se pretende intervir, e no âmbito do planejamento governamental, constitui-se em parâmetros para mensurar o desempenho dos objetivos ao longo do tempo, sendo base para a avaliação da estratégia e para o aprendizado estratégico e organizacional.”.

JUSTIFICATIVA

A alteração proposta tem caráter técnico, visto que a Lei Complementar n.º 95/1998 que “*Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona*”, determina que as disposições normativas tenham características de clareza, precisão, ordem lógica e que as orações sejam apresentadas na ordem direta.

Nesta perspectiva, a presente emenda de redação visa sanar incorreção de técnica legislativa do inciso VII do artigo 3º do Projeto de Lei nº 1758/2023, de autoria do Poder Executivo Estadual, unifica o dispositivo visto que trata de um mesmo assunto.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Parlamentares desta Casa de Leis para a aprovação desta emenda.



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Sala de Reunião das Comissões em 27 de Novembro de 2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação